



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS/SP

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17.280-000 – Pederneiras/SP
Fone (14) 3283 9570 – Fax (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017
PROCESSO Nº 197/2017

Denominação: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Obtivemos, através do acesso à página www.pederneiras.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ **de** _____ **de 2017.**

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Secretaria de Compras e Licitações, por meio do fax (14) 3284-1764 ou do e-mail compras@pederneiras.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pederneiras da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Maiores informações através do telefone (14) 3283 9576, com o responsável pelas licitações.



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017

TIPO: Técnica e Preço

ENCERRAMENTO: 11/01/2018

HORÁRIO: 9:00 horas.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01: 9:15 horas

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Pederneiras

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema pedagógico de ensino, incluindo material didático, para alunos e professores da Educação Infantil, assessoria pedagógica continuada aos docentes da rede municipal de ensino, Portal de Educação e Cursos de Formação Continuada para os docentes.

Origem dos Recursos: Federal e Próprio, conforme o caso.

A presente Tomada de Preços é regida pelas normas contidas neste Edital e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Aplica-se também a Lei nº 8.666/93 aos casos omissos deste Edital.

Vicente Juliano Minguili Canelada, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 05/2017**, cujos envelopes de Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços, deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pederneiras, na Rua Siqueira Campos nº S-64, até às **9:00 horas** do **dia 11/01/2018**. A abertura dos referidos envelopes será procedida pela Comissão Municipal de Licitações, no mesmo dia às **9:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Pederneiras.

Depois do horário e data fixados para o recebimento dos referidos envelopes, nenhum outro será aceito.

1 – OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema pedagógico de ensino, incluindo material didático, para alunos e professores da Educação Infantil, assessoria pedagógica continuada aos docentes da rede municipal de ensino, Portal de Educação e Cursos de Formação Continuada para os docentes, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I, II, III, IV e V, deste Edital.

2 - DO LOCAL ONDE PODERÁ SER OBTIDA A PASTA DO EDITAL

2.1 – Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site www.pederneiras.sp.gov.br, ou, na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pederneiras / SP, na Rua Siqueira Campos, S-64, mediante a retirada de um CD com o referido conteúdo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 – Poderão participar da Tomada de Preços nº 05/2017 todas as empresas do ramo do objeto da presente licitação que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as condições de habilitação exigidas no item 05.

3.1.1 - As empresas interessadas deverão estar devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Pederneiras, com seu prazo de validade em vigor e com as certidões, em nome da empresa licitante, devidamente atualizadas junto à Comissão Municipal de Cadastro de Fornecedores, na Secretaria de Compras e Licitações, na data de apresentação dos envelopes "Documentação" e "Proposta", cujo ramo de atividade seja específica e compatível com o objeto desta licitação nos Termos deste Edital. Em caso de atualização junto à Comissão Municipal de Cadastro de Fornecedores, esta expedirá novo Certificado de Registro Cadastral, cujo cópia autenticada do mesmo deverá ser apresentada no Envelope "Habilitação". Caso o ramo de atividade constante do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura não possua o objeto da licitação, deverá ser apresentado o Contrato Social Consolidado ou com todas suas alterações.

3.1.2. As empresas não cadastradas no Município de Pederneiras, deverão fazê-lo até o terceiro dia que antecede à data do recebimento das propostas, conforme previsto no §2º combinado com o § 9º do artigo. 22, da Lei nº 8.666/93.

3.1.3. A documentação para obtenção do CRC encontra-se prevista no item 5.2, deste edital.

3.2 – Não poderá participar da presente Tomada de Preços as empresas:

- a) Consorciadas sob qualquer forma;
- b) Que estejam em débito com a Prefeitura Municipal de Pederneiras/SP,
- c) Consideradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- d) Inadimplentes ou que tiverem Contratos rescindidos, ou ainda, suspensas de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Pederneiras/SP;
- e) Não cadastradas que não preencham as condições de cadastramento prevista no item 5.

3.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração poderá representar mais de uma empresa junto à Prefeitura nesta Tomada de Preços, sob pena de exclusão dos licitantes representados.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1- Os documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preços exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo as seguintes indicações no seu anverso :



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PROCESSO Nº 197/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017

(razão social e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PROCESSO Nº197 /2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017

(razão social e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PROCESSO Nº 197/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017

(razão social e endereço do licitante)

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter o CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Pederneiras, acompanhado, dos seguintes documentos:

5.1.1 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI deste Edital.

5.1.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital;

5.1.2.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Contrato**;



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

5.1.2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.1.2.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pederneiras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.1.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.1.2.3, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos demais licitantes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

5.1.3 – **Se no cadastro junto à Prefeitura Municipal de Pederneiras constar algum documento com prazo de validade vencida ou desatualizado, o licitante deverá apresentar o documento equivalente válido.**

5.2 - Para obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, de que trata o item 3.1.2, deste edital, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

5.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores;

5.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2 – REGULARIDADE FISCAL

5.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

5.2.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;

5.2.2.4 - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

5.2.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos Tributos Mobiliários;

5.2.2.6 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.2.2.7 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

5.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.3.1 - Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

5.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

5.2.4.1 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura do envelope “documentação”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

5.2.4.1.1 - Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.2.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**2016**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

5.2.4.2.1 - A empresa interessada **não obrigada** a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

a) Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

b) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial, ou por outra autoridade pública por ela delegada;

5.2.4.2.2 - A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

5.2.4.3 - A boa situação financeira da empresa comprovar-se-á mediante o cálculo dos seguintes índices, pelos membros da Comissão Municipal de Licitações:



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

- Liquidez Geral – LG

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- Solvência Geral – SG

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- Liquidez Corrente – LC

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.2.4.4 - O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui **patrimônio Líquido** igual ou superior a **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**.

5.2.4.5 - As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas deverão apresentar demonstrativo dos índices, apurados nos termos do subitem 5.2.4.3 acima, assinado por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.2.4.6 - O Capital Social integralizado deverá ser igual ou superior a R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), devendo a comprovação ser feita à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

5.2.5 - Observações

5.2.5.1 - O CRC – Certificado de Registro Cadastral deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação.

5.2.5.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão de Julgamento da Tomada de Preços, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2.5.3 - A Comissão Municipal de Licitações considerará como prazo de validade das Certidões, 90 (noventa) dias contados da data de emissão, salvo se outro já estiver expresso no próprio documento.

5.2.5.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS, a Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.**

5.2.5.5 - Para o caso de **empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.2.5.6 - **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - PROPOSTA TÉCNICA

6.1 - O envelope 02 – PROPOSTA TÉCNICA deverá conter a proposta, digitalizada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, conforme modelo exemplificado, constante do Anexo III.

a) Cada licitante deve apresentar somente uma Proposta Técnica;

b) A proposta técnica deverá conter os seguintes itens, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I deste edital:

b.1) Amostra do material da Educação Infantil - Cadernos do Aluno, Livros do Professor, Manual do Professor e Material Complementar;

b.2) Descrição Técnica do Sistema de Ensino ofertado (características e especificações técnicas completas);

b.3) Descrição Técnica do Portal ofertado, com fornecimento de endereço eletrônico e senha de acesso eletrônico de gestor;

b.4) Descrição Técnica da Assessoria Pedagógica Continuada ofertada.

6.2 - As amostras a serem apresentadas deverão ser compatíveis com os materiais especificados neste edital, identificadas como conteúdo integrante do envelope 02 Proposta Técnica, a fim de que a Comissão Técnica de Avaliação possa efetuar a análise do material didático, atendendo ao critério de pontuação por meio de comparação com as especificações técnicas exigidas no Anexo I.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 03 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – O envelope 03 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a proposta propriamente dita, digitalizada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras,



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, devendo o licitante expressar os valores unitários, totais e total geral, contendo:

- a) razão social, endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;
- b) número da concorrência pública e do processo;
- c) Nos preços ofertados deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos relativos ao fornecimento do material didático, tais como: Assessoria e Acompanhamento Pedagógico para Professores e Gestores, acesso ao Portal da empresa na Internet, Cursos de Formação Continuada para os docentes, impressão do material, arte, encadernação, embalagem, transportes, seguros, direitos autorais, mão de obra especializada, hospedagem e alimentação de seus técnicos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- d) prazo para conclusão dos serviços, respeitando os limites fixados no Anexo I deste edital.
- e) os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária, considerando como data base o mês de apresentação da PROPOSTA.
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- g) local, data, assinatura, e identificação do signatário;

7.2 – Não se admitirá proposta que apresente preço total simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.3 - Se por falha do licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - A empresa licitante poderá, se assim entender, designar pessoa credenciada, mediante procuração ou declaração específica, conforme ANEXO VIII - Modelo de Credenciamento para participar da presente licitação, dirigida à Comissão Municipal de Licitações, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga;

8.2 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a participante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela proponente;

8.3 - Caso seja sócio ou titular da sociedade, apresentar documento(s) que comprove(m) sua capacidade de a representar, cópia do Instrumento Contratual e/ou Alteração Contratual e;

8.4 - Esses documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes de nº 01 “habilitação”, nº 02 “proposta técnica” e nº 03 “proposta comercial”, e em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o documento original para autenticação pela Comissão Municipal de Licitações.

9 - DA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Para efeito de classificação das propostas técnicas será utilizado a TABELA DE REQUISITOS PONTUÁVEIS – ANEXO II deste Edital, e de conformidade com a seguinte metodologia:

9.1.1 - Avaliação Quesito “Técnica”

a) Apurada a pontuação geral da licitante no quesito técnica, ser-lhe-á atribuído um índice de avaliação, o qual será obtido a partir da análise comparativa das pontuações obtidas por todas as empresas participantes, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

$A = B \div C$, sendo:

A = Índice da licitante no quesito “técnica”.

B = pontuação geral da licitante no quesito “técnica”.

C = maior pontuação obtida pelas licitantes no quesito “técnica”.

b) Apurado o índice da “proposta técnica” da licitante, será considerado o peso atribuído à “técnica”, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

$D = A \times 7$, sendo:

D = avaliação da licitante no quesito “técnica” .

A = Índice da licitante no quesito “técnica”.

7 = peso atribuído ao quesito “técnica”

9.1.2 - Avaliação Quesito “Preço”

a) Ao custo da “proposta financeira” será atribuído um índice de avaliação, o qual será obtido a partir da análise comparativa do custo das propostas financeiras apresentadas por todas as empresas participantes, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

$E = F \div G$, sendo:

E = índice da licitante no quesito “preço”.

F = valor apresentado pela Licitante na Proposta Comercial.

G = menor valor apresentado pelas licitantes em suas Propostas Comerciais.

b) Apurado o índice da licitante no quesito “preço”, será considerado o peso atribuído ao “preço”, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

$H = 3 \div E$, sendo: **H** = avaliação da licitante no quesito “preço”.

E = índice da licitante no quesito “preço”.

3 = peso atribuído ao quesito “preço”

9.1.3 - Avaliação Final

a) “avaliação final” da licitante será obtida a partir de suas avaliações nos quesitos “técnica” e “preço”, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

$I = D + H$, sendo: **I** = “avaliação final” da licitante na licitação.

D = avaliação da licitante no quesito “técnica”.

H = avaliação da licitante no quesito “preço”.

b) a classificação final da licitante na licitação se dará pela análise comparativa das “avaliações finais” das empresas participantes. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior pontuação na “avaliação final” da licitação.

9.1.4 - Caso haja empate de **I** = “avaliação final”, entre duas ou mais licitantes, será realizado sorteio, obedecidas as disposições contidas no artigo 45, parágrafo 2º, da lei nº 8.666/93.

10 - DO JULGAMENTO

A Tomada de Preços será julgada pela Comissão Municipal de Licitações, que dará início aos trabalhos com o recebimento e abertura dos envelopes Nº 1, Nº 02 e Nº 03. As fases de "HABILITAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇOS", serão julgadas dentro dos seguintes procedimentos:

10.1 - DOCUMENTOS - 1ª FASE:

10.1.1 - A abertura do envelope contendo documentos destinados a “HABILITAÇÃO” **se dará às 9:15 horas do dia 11/01/2018**, no Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pederneiras, no mesmo endereço mencionado no PREÂMBULO;

10.1.2 - Posteriormente, a COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES passará ao exame da documentação recebida, com vistas a HABILITAÇÃO das licitantes;

10.1.3 - A documentação apresentada de maneira deficiente ou em desacordo com as exigências deste Edital, será rejeitada e a licitante INABILITADA;

10.1.4 - Os envelopes n.º 02 “PROPOSTAS TÉCNICAS” só serão abertos após a fase de habilitação das empresas e transcorridos os prazos previstos em Lei, sendo os mesmos embalados e lacrados à vista de todos e ficarão sob a guarda da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, até a sessão destinada à sua abertura;

10.1.5 - Terminada a fase de HABILITAÇÃO, será realizada a sessão de abertura dos envelopes nº 02 “PROPOSTA TÉCNICA” das licitantes HABILITADAS, devolvendo-se às licitantes INABILITADAS os envelopes n.º 02 “PROPOSTA TÉCNICA” e n.º 03 “PROPOSTA DE PREÇOS”,



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

como recebidos, devidamente lacrados e inviolados, mediante recibos assinados pelos representantes legais das empresas licitantes.

10.1.6 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.2 - PROPOSTA TÉCNICA 2ª FASE

10.2.1 - Cumpridas todas as formalidades legais da 1ª fase desta licitação, será examinado o conteúdo da PROPOSTA TÉCNICA das licitantes habilitadas, de acordo com o Item 7, deste Edital, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem o disposto no subitem 10.2.2;

10.2.2 - Serão desclassificadas as empresas cujas propostas técnicas não atendam às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, assim como, as que não atinjam pontuação mínima de 770 (setecentos e setenta) pontos;

10.2.3 - Juntada aos autos as PROPOSTAS TÉCNICAS, devidamente rubricadas pela COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO e Representantes Credenciados, a comissão providenciara o julgamento das mesmas;

10.2.4 - Julgadas as PROPOSTAS TÉCNICAS, serão os interessados notificados através de publicações e intimações do seu resultado, resguardados os direitos à apresentação de recursos, impugnações e demais cominações, pelas licitantes interessadas.

10.2.5 - A não apresentação da Proposta Técnica devidamente preenchida implicará na desclassificação do licitante;

11.3 - PROPOSTA DE PREÇOS - 3ª FASE

10.3.1 - Cumpridas todas as formalidades legais da 2ª fase desta licitação, em data, hora e local previamente definidos pela COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, será examinado o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o Item 8, deste Edital.

10.3.2 - Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos;
- b) As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis.

10.3.3 - Não será levada em conta qualquer oferta de vantagens não previstas no Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

10.3.4 - Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços dos licitantes, serão corrigidos pela Comissão Municipal de Licitações, prevalecendo o preço unitário.

10.3.5 - A classificação das propostas de preços será realizada por **Menor Preço Global**.

10.3.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas será utilizado como critério de desempate, exclusivamente o sorteio, nos termos do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

10.3.7 - Tratando-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, se houver empate, será assegurado o direito de preferência às mesmas, nos seguintes termos:

a) Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar data de convocação da Comissão Municipal de Licitações, sob pena de preclusão;

d) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

e) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

f) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

g) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, obedecida a ordem de classificação, os procedimentos relativos à licitação, com a convocação dos licitantes remanescentes, para o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" deste subitem;

h) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista na alínea anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.3.8 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas as propostas, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.9 - Uma vez abertas às propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital;

10.3.10 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, a seu critério, o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação, conforme artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

11 - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO

11.1 - O resultado do JULGAMENTO de HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS, serão publicados de acordo com a lei nº 8666/93 e comunicado por email aos interessados;

11.2 - A partir da data da comunicação, os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Compras e licitações, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis;

11.3 - A comunicação de interposição e do resultado do julgamento de eventuais recursos, será feita pela COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, por escrito a todas as licitantes.

12 - DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

12.1 – As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas pelos licitantes por escrito e dirigidos à Comissão Municipal de Licitações, até dois dias úteis antes da abertura desta Tomada de Preços;

12.1.1 – Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de dois dias úteis depois de protocoladas e será dado conhecimento às demais licitantes;

12.2 – O licitante que discordar das decisões da Comissão Municipal de Licitações no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preços, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura dos envelopes;

12.2.1 – Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis;

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 - Após a publicação do ato de adjudicação da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, o objeto do certame poderá ser homologado pelo Senhor Prefeito Municipal.

14 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no Almoxarifado Municipal, bimestralmente, e de acordo com as solicitações da Contratante.

14.2 – Os produtos deverão ser entregues bimestralmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data e horário do recebimento do respectivo pedido pela Contratada, no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165, nesta cidade de Pederneiras, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

14.3 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

14.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.5 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

14.6 - No que se refere aos serviços de Assessoria e Acompanhamento Pedagógico, Portal da Educação na internet e Cursos de Formação Continuada para os docentes, os mesmos deverão ser entregues e realizados de acordo com as determinações constantes do Anexo I deste Edital, obedecendo à programação pedagógica e às datas previamente estabelecidas pela Secretaria de Educação.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela solicitada, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

15.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Constitui condição para a assinatura do contrato:

16.1.1 - **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.1.2 - **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

16.2 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo V.

16.3 - O Proponente vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir do comunicado expedido pela Prefeitura Municipal de Pederneiras.

16.3.1 - Fica designado como local de retirada do instrumento de contrato, a Secretaria de Compras e Licitações, sito à Rua Siqueira Campos n.º S- 64 - centro.

16.4 - Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar o instrumento de contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

16.5. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Pederneiras, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação;

16.6 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" do subitem 10.3.7 deste edital;

16.7 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das propostas, com vistas à contratação.

16.8 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

17 – DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 – No prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar data de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:

17.1.1 – Título de Garantia do Contrato, conforme artigo 56, da lei nº 8.666/93, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

17.1.1.1.- Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;

17.1.1.2 – Seguro – Garantia;

17.1.1.3 – Fiança Bancária.



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

17.2 – A Caução de Garantia prevista no item 17.1 será liberada ou restituída após o recebimento definitivo de todos os materiais e serviços contratados.

17.2.1.- A Caução Garantia quando prestada em Dinheiro, deverá ser devolvida atualizada monetariamente, conforme prevê o § 4º do art. 56 do citado diploma legal.

17.2.2 – Se a caução for prestada em Títulos da Dívida Pública, deverá o licitante vencedor apresentar no ato a relação dos mesmos.

18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

18.1.1 – Pela recusa injustificada de assinar o instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

18.1.2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

18.1.2.1 – Atraso até 30 dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

18.1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

18.1.3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

18.1.4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação.

18.1.5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

18.1.6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 – O valor total orçado pela Administração para esta licitação é de R\$ 389.759,31 (trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos), sendo que as despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

19.1.1 – Cat. Econ. 3390.32.00 - Material de Distribuição Gratuita – 02.14.01 – Coordenadoria de Ensino Infantil, para o exercício de 2018.

20 - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

20.1 - Os preços manter-se-ão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo, após este período, e em caso de prorrogação contratual, serem atualizados, anualmente, pelo índice IPC da Fipe.



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

21 - DO LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES

21.1- Quaisquer informações com relação a este Edital, poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, no período das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0XX14)3283-9576.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As licitantes responderão pela veracidade e autenticidade dos documentos e proposta que apresentarem;

22.2 – O licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93;

22.3 – Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, a Comissão Municipal de Licitações, poderá inabilitar o licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante;

22.4 – O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preços, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor;

22.5 – À Administração Municipal se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Documentação de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços, nos termos da lei nº 8.666/93.

22.6 – A Comissão Municipal de Licitações poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos;

22.7 – É facultado à Comissão Municipal de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria contar originalmente da Documentação de Habilitação ou da Proposta Técnica ou da Proposta de Preços;

22.8 – É facultado à Administração Municipal, quando o licitante adjudicatário não assinar o Contrato respectivo, convidar a Segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

22.9 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo não ensejarão inabilitação ou desclassificação de qualquer licitante.



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

22.10 – A falta de numeração seqüencial da “documentação” bem como das “propostas”, não acarretará inabilitação ou desclassificação de licitantes, já que trata-se apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.

22.11 - Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 8.666/93, sendo apreciados e decididos pela Comissão Municipal de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

22.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constam prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei nº 8.666/93.

22.13 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Critérios de Avaliação da Proposta Técnica e dos Materiais Didáticos;

ANEXO III – Modelo de proposta técnica;

ANEXO IV – Modelo de proposta de preços;

ANEXO V - Minuta de Contrato;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII – Modelo de Credencial e;

ANEXO IX – Termo de Ciência e Notificação.

Pederneiras, 07 de dezembro de 2017.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal





PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Tomada de Preços Nº 05/2017

Processo nº 197/2017

1 - Compreende o objeto desta licitação, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema pedagógico de ensino, incluindo material didático, para alunos e professores da Educação Infantil, Assessoria Pedagógica continuada aos docentes da rede Municipal de Ensino, Portal de Educação e Cursos de Formação Continuada para os docentes.

Segue abaixo, os quantitativos dos materiais a serem adquiridos:

=====

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
------	------	-------	---------------

=====

01	431	Unid	conjuntos de materiais didáticos apostilados Educação Infantil (3 anos), contendo dois volumes (um por semestre)
02	582	Unid	conjuntos de materiais didáticos apostilados Educação Infantil (4 anos), contendo quatro volumes (um por bimestre)
03	580	Unid	conjuntos de materiais didáticos apostilados Educação Infantil (4 anos), contendo quatro volumes (um por bimestre)

=====

2 - JUSTIFICATIVA

A intenção na aquisição de um Sistema Pedagógico de Ensino é a de implantar uma política voltada para uma Educação Básica de Qualidade, que prepare as crianças da Rede Municipal de Ensino de Pederneiras para o mundo de hoje, atendendo às necessidades de uma formação calcada na teoria e prática.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96, em seu Título II, artigo 3º – indica como Princípios da Educação, entre outros, a “igualdade de condições de acesso e permanência na escola”, a “liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber”, o “pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas”, o “respeito à liberdade e apreço à tolerância”, a “garantia do padrão de qualidade”, a “valorização da experiência extraescolar” e a “vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais”. Dessa forma, a obra didática, parte do objeto dessa licitação, não pode, sob hipótese alguma, veicular preconceitos, estar desatualizada em relação aos avanços da teoria e prática pedagógicas, repetir padrões estereotipados ou conter informações erradas, equivocadas ou superadas pelo desenvolvimento de cada área do conhecimento – seja sob a forma de texto ou ilustração – ou ainda, informações que contrariem, de algum modo, a legislação vigente, constantes dos Referenciais, Diretrizes e Parâmetros Curriculares Nacionais, bem como, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Estatuto do Idoso. Deve, sim, “ter por finalidade o pleno desenvolvimento do



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (artigo 2º - LDB), favorecendo o diálogo, o respeito e a convivência, possibilitando aos alunos e professores o acesso a informações atualizadas, corretas e necessárias ao seu crescimento pessoal, intelectual e social, atuando como propagador de conceitos e informações necessários à cidadania e ao convívio democrático, como o respeito, a ética e o reconhecimento da diversidade.

Espera-se, com a aquisição de um Sistema Estruturado, poder avançar mais rapidamente na qualidade da educação oferecida e nos resultados obtidos, com menor dispêndio de energia, em razão do ganho em organicidade, harmonia e sinergia que ele propicia. A organicidade assegura a existência de parâmetros comuns que estabelecem as condições necessárias do sistema, isto é, o que não pode deixar de ser feito e como deve ser feito. Por outro lado, abre um leque de possibilidades que permite às escolas explorar múltiplas alternativas de atendimento.

A força de um sistema de ensino não está na uniformização, na homogeneização das práticas e procedimentos, mas no respeito às diversidades regionais e na capacidade de se tirar proveito pedagógico delas. A Rede Municipal de Educação de Pederneiras em conjunto com o Sistema Estruturado de Ensino objeto dessa licitação, para avançar em direção a uma melhor qualidade dos serviços prestados, deve estabelecer padrões e aferir o progresso em relação a eles, fortalecer a profissão docente e a gestão escolar e cobrar suas responsabilidades, disponibilizar ferramentas de gestão compatíveis com a complexidade do sistema e do trabalho escolar e dispor de informações educacionais atualizadas e confiáveis.

3 - QUANTITATIVO

Estima-se que no ano letivo de 2018, deverão ser atendidos os seguintes quantitativos:

Segmento	Nº de Alunos	Nº de Professores
Educação Infantil – 3 anos	400	31
Educação Infantil – 4 anos	550	32
Educação Infantil – 5 anos	550	30
TOTAL	1500	93

O quantitativo refere-se ao conjunto de apostilas, sendo um volume por semestre para Educação Infantil - 3 anos (totalizando dois volumes anuais por aluno), um volume bimestral para Educação Infantil - 4 anos e Educação Infantil - 5 anos (totalizando 4 volumes anuais por aluno).

4. AMOSTRAS E PROPOSTA TÉCNICA

As amostras do material didático-pedagógico, parte integrante da Proposta Técnica da empresa licitante, deverão atender, no mínimo, as especificações descritas neste anexo.



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

A Proposta técnica da empresa licitante, objeto de avaliação nesse certame, deve ser composta dos seguintes elementos:

- a) Coleção de Livros Didáticos para os alunos da Educação Infantil.
- b) Coleção de Livros Didáticos e Manuais para os professores da Educação Infantil.
- c) Descritivo do material didático aluno e professor.
- d) Descritivo dos conteúdos educacionais inseridos no Portal.
- e) Descritivo da Assessoria Pedagógica que será prestada ao Município.

5. MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO – PRINCÍPIOS

O sistema pedagógico a ser aplicado no município deverá ser o mesmo, inclusive no tocante ao fornecimento de material, daquele praticado pela contratada em suas escolas e franquias da rede privada de ensino sob pena de desclassificação.

Os materiais didáticos deverão observar os princípios pedagógicos referenciados e descritos nos itens deste Anexo I e estar em consonância com os critérios de avaliação institucionalizados pelo MEC para a seleção de livros e material didático, de forma a proporcionar a integração e transversalidade entre o sistema de ensino a ser implantado e os livros didáticos e paradidáticos de suporte eventualmente adotados, de forma não excludente, porém complementar. Neste sentido, são princípios a serem atendidos, os quais nortearão a avaliação, quando aplicáveis:

- Cumprimento das normas oficiais: respeito à legislação e às diretrizes relativas à Educação Básica;
- Ética e Cidadania: observância de princípios éticos necessários à construção da cidadania e ao convívio social;
- Proposta Pedagógica: coerência e adequação da abordagem teórico-metodológica.
- Conteúdos: correção e atualização de conceitos, informações e procedimentos ênfase na pesquisa e experimentação;
- O sistema de ensino deverá oferecer uma proposta de letramento em todos os segmentos de ensino, que esteja em consonância com a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), fundamentada nas Diretrizes, Referenciais e Parâmetros Curriculares Nacionais, em cada um dos segmentos de ensino.
- Busca-se que o material didático promova o desenvolvimento do hábito de leitura, a interdisciplinaridade e a ampliação e contextualização dos conteúdos e da aprendizagem desenvolvidos em cada um dos anos dos segmentos da Educação Infantil, de acordo com as prerrogativas previstas no item (e) acima. No caso específico da Leitura a empresa concorrente deverá indicar em sua proposta técnica a metodologia e os recursos que utilizará para isto, respeitando os seguintes referenciais:
 - ✓ Compreensão dos múltiplos significados da palavra nos diferentes contextos;
 - ✓ Estabelecer relações entre as partes de um mesmo texto e entre diferentes textos;
 - ✓ Apropriação do conhecimento trazido pela obra;
 - ✓ Reconhecer / identificar relações entre texto (intertextualidade) ampliando as possibilidades de interação através da linguagem com outros textos e com a sociedade; e
 - ✓ Instrumentalizar o professor como agente de conexão entre o aluno e a obra.
- g. O material didático deverá estar em consonância com o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, vigente desde 01/janeiro/2009.
- h. Manual do Professor: observância das características e finalidades específicas do manual do professor e adequação da coleção à linha pedagógica nele apresentada; e



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

i. Projeto gráfico: adequação da estrutura editorial e do projeto gráfico aos objetivos didático-pedagógicos da coleção.

6. MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO – LOGÍSTICA

Com relação aos aspectos logísticos envolvendo a distribuição do material didático, deverão ser observadas as seguintes condições:

- As entregas deverão ser efetuadas de acordo com o calendário e necessidade da Rede Municipal de Ensino de Pederneiras antecedendo a cada período letivo determinado, devendo as entregas referentes ao material do primeiro bimestre serem entregues no prazo de 15 a 30 de janeiro de 2018;
- As despesas com separação, logística, transporte, seguro e entrega do material didático correrão por conta da Contratada, conforme as seguintes condições:
- Entrega do material didático será realizada nos locais definidos pela Secretaria de Educação, com frete incluso, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acomodado em caixas com identificação externa.
- O pedido complementar que, por ventura, for solicitado no decorrer do ano letivo deverá ser entregue na Unidade de Ensino demandante com até 20 (vinte) dias corridos à data de recebimento da solicitação;
- O material didático com “defeito” será substituído pelo fornecedor, garantindo a reposição em até 15 (quinze) dias corridos após data de recebimento da solicitação sem custo ao município.

7. MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO – DESCRITIVO

7.1 – Do Material Didático Para a EDUCAÇÃO INFANTIL

A aquisição de um sistema de ensino direcionado às especificidades e linguagens da criança configura-se como um importante investimento na qualidade educativa das Instituições de Educação Infantil municipais. Como um importante instrumento de apoio ao trabalho do professor, o material didático, em alinhamento com o planejamento educativo, possibilita aulas mais estruturadas e orientadas, onde a criança tem a oportunidade de explorar conhecimentos e habilidades a partir de atividades diversificadas.

O Sistema de Ensino, por meio de recursos gráficos e tecnológicos, oferece à Educação Infantil experiências didáticas diferenciadas que englobam o contato inicial da criança com a Linguagem escrita, os gêneros textuais, bem como atividades que envolvem a arte e o raciocínio lógico. Como primeira etapa da Educação Básica, na qual as crianças iniciarão sua jornada escolar e, portanto, necessitam de experiências educativas desafiadoras e prazerosas, os investimentos que contribuem para a qualidade da prática de ensino-aprendizagem na Educação Infantil, por si só, se justificam.

A empresa contratada deverá apresentar material didático destinado à Educação Infantil de 3 a 5 anos que valorize o papel da cooperação e do trabalho em grupo na formação da criança, desenvolvendo o universo da linguagem (escrita, oral, corporal, visual, musical e matemática) em todas as suas dimensões. Além disso, o processo de desenvolvimento do aluno trabalhará estes componentes tendo o jogo e a brincadeira como expressão principal, fortalecendo experiências e reflexões sobre situações que permitam à criança desenvolver noções referentes à natureza e à vida em sociedade.



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

Para os professores, além dos serviços pedagógicos, o material didático impresso deverá oferecer um guia geral para o professor contendo indicação de conteúdo de todo o ano letivo, principais objetivos e sugestões de estratégias para cada aula, sugestões de leitura, atividades complementares e referências bibliográficas.

O Material Complementar, que deve acompanhar o material didático, será composto por páginas de papel de gramatura adequada, com propostas de ludicidade, como jogos, brinquedos e adesivos que serão montados em complemento ao trabalho com o conteúdo.

Também devem compor o conjunto de materiais:

- Um livro destinado à Família, com orientações claras a respeito do desenvolvimento da criança e seu melhor aproveitamento escolar.
- Livro de Atividades Musicais acompanhado de CD com músicas e cantigas de domínio público.

7.1.2 – Educação Infantil: 3 anos

- Material do Aluno – 2 volumes anuais, contendo o mínimo de 60 folhas soltas acondicionadas em pasta adequada, com atividades didáticas e material complementar com jogos e brincadeiras pedagogicamente alinhadas aos princípios descritos neste Anexo I e aplicados ao presente nível educacional. Para garantir a qualidade gráfica do material personalizado, todos os materiais devem ser impressos com as seguintes características mínimas:

- Capas em impressão 4x0 cores, cartão offset, gramatura de 250 gramas.

- Miolo em impressão 4x4 cores, papel offset branco, gramatura de 70 gramas, formato horizontal e em A3. O Material Complementar, que deve acompanhar o material didático, será composto por páginas de papel de gramatura adequada, com propostas de ludicidade, como jogos, brinquedos e adesivos que serão montados em complemento ao trabalho com o conteúdo. Acompanha Diário Escolar (Agenda). A licitante vencedora deverá personalizar as capas do material modular sem custos adicionais de acordo com a arte fornecida pela prefeitura.

- Material do Professor – Material similar ao material do aluno com os objetivos e sugestões para o professor impressas com orientações metodológicas específicas e possíveis ampliações das atividades. Além disso, o Material do Professor deverá incluir CD com músicas e outros materiais de apoio, proposta e material de apoio à leitura. Deve acompanhar o material do Professor, um MANUAL DO PROFESSOR que deve tratar além da concepção do segmento e das séries em questão, a descrição de cada atividade com objetivo, materiais, estratégias, sugestões, leituras complementares, etc.

7.1.3 – Educação Infantil: 4 e 5 anos

- Material do Aluno – Material didático composto por 4 (quatro) cadernos espiralados, a serem utilizados ao longo de 1 ano, com atividades contextualizadas, diversificadas e significativas. A orientação da criança, no sentido da construção de sua identidade, explorando atitudes, regras de comportamento, sentimento e emoções, deve resultar no desenvolvimento do respeito às diferenças e da responsabilidade. Para garantir a qualidade gráfica do material personalizado, todos os materiais devem ser impressos com as seguintes características mínimas:

- Capas em impressão 4x0 cores, cartão offset, gramatura de 250 gramas.



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

- Miolo em impressão 4x4 cores, papel offset branco, gramatura de 70 gramas com o mínimo de 75 folhas para Educação Infantil- 4 anos e mínimo de 90 folhas para Educação Infantil- 5 anos.

Acompanha Diário Escolar (Agenda).

A licitante vencedora deverá personalizar as capas do material modular sem custos adicionais de acordo com a arte fornecida pela prefeitura.

- Material do Professor – Material do professor similar ao do aluno contendo os objetivos e sugestões específicas impressas com as orientações metodológicas e possíveis ampliações das atividades. Além disso, o Material do Professor deverá incluir CD com músicas e outros materiais de apoio, bem como constar proposta e material de apoio à leitura. Deve acompanhar o material do Professor, um MANUAL DO PROFESSOR que deve tratar além da concepção do segmento e das séries em questão, a descrição de cada atividade com objetivo, materiais, estratégias, sugestões, leituras complementares, etc.
- Livros de Leitura – deverão ser oferecidos para cada aluno da Educação Infantil – 5 anos e aos professores 2 (dois) livros de leitura no ano, com títulos escolhidos e adequados aos conteúdos que estão sendo trabalhados.

8. ASSESSORIA PEDAGÓGICA

A empresa contratada deverá oferecer consultoria pedagógica especializada aos gestores, à equipe pedagógica e à equipe docente da rede municipal de ensino, visando atender as demandas pedagógicas do município e desses profissionais, contemplando a estrutura e funcionamento das soluções educacionais ofertada, a metodologia nas diversas áreas de conhecimento/disciplina, a proposta pedagógica contida no material didático, bem como a sua articulação com o recurso tecnológico, seguindo as especificações deste Termo de Referência.

O atendimento será prestado de forma contínua (Capacitações bimestrais para professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, Especialistas nas áreas de Educação Física, Artes, Informática e Inglês, e professores de Atendimento Educacional Especializado- A.E.E.), sendo efetuado in loco e remotamente totalizando um mínimo de 48 horas anuais, abrangendo diferentes ações tais como:

- a) Reunião de planejamento com os gestores da educação, visando à apresentação do sistema de ensino, sua metodologia e o estabelecimento de cronograma de implantação;
- b) Reunião para capacitação técnica inicial dos professores, coordenadores, diretores, supervisores pedagógicos e outros profissionais da educação envolvidos na implantação do sistema de ensino.
- c) Assessoria pedagógica presencial às escolas durante todo o ano letivo, visando orientar sobre o desenvolvimento geral do sistema de ensino nas escolas; reuniões com os gestores da educação com a finalidade de analisar a utilização do sistema, acompanhar o desenvolvimento do sistema de ensino e trabalhar no planejamento e eventual reorientação das atividades;

Também devem ser proporcionadas duas reuniões no ano visando Formação de Gestores (8 horas/encontro)

Atendimento através de linha telefônica, em horário comercial, exclusiva para suporte aos professores, em horário comercial, do tipo "0800", com resposta imediata ou, quando não possível, abertura de protocolo para devolução em, no máximo, 48 horas;

Atendimento de consultas de cunho pedagógico via e-mail, com devolução em, no máximo, 72 horas.



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

Os custos com transporte, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade da contratada independentemente do local das capacitações. Toda e qualquer ação da contratada junto às escolas do município, deverá ter alinhamento prévio com a Secretaria de Educação do Município, através de interlocutor determinado.

9. FORMAÇÃO CONTINUADA

A empresa contratada deverá proporcionar eventos tais como oficinas e palestras, presenciais e à distância, com temas atuais relacionados ao processo educacional como um todo, atendendo às necessidades de formação e capacitação de cada profissional das escolas, independente da área em que ele atue.

10. PORTAL EDUCACIONAL

A empresa contratada deverá manter durante a vigência do contrato, um portal na internet oferecendo serviços e informações para todos os profissionais envolvidos (Diretores, Coordenadores, Professores), bem como para pais e alunos, disponibilizando para cada usuário um login e senha visando o acompanhamento individualizado de notícias educacionais, materiais de apoio de todos os segmentos e disciplinas do material didático ofertado, recursos multimídia, comunicados, manuais de professores, cursos, palestras e outras publicações especiais visando o aprimoramento da equipe técnica da contratante com o sistema de ensino a ser implantado. Bem como Formação Docente através de Cursos à Distância- 40 horas no mínimo.





PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

ANEXO II – CRITERIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DOS MATERIAIS DIDATICOS

1. PROPOSTA TÉCNICA E MATERIAIS A SEREM ENTREGUES

Para efeitos de avaliação e consequente atribuição das pontuações às propostas técnicas, os licitantes deverão entregar os documentos e as amostras de materiais abaixo indicadas:

- ✓ Amostra do material da Educação Infantil – Cadernos do Aluno, Livros do Professor, Manual do Professor e Material Complementar;
- ✓ Descrição Técnica do Sistema de Ensino ofertado;
- ✓ Descrição Técnica do Portal ofertado, com fornecimento de endereço eletrônico e senha de acesso eletrônico de gestor;
- ✓ Descrição Técnica da Assessoria Pedagógica Continuada ofertada.

A não apresentação de qualquer dos itens citados acarretará a desclassificação automática da empresa licitante.

A Avaliação Técnica da licitante se dará pelos pontos auferidos na AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E MATERIAIS DIDÁTICOS (itens II e III deste Anexo), máximo de **1100 pontos**.

Serão automaticamente desclassificadas as propostas técnicas que apresentarem **pontuação total inferior a 70% (setenta) por cento da Pontuação Máxima**, ou seja, inferior a **770 pontos** dos **1.100 pontos** possíveis.

2. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E MATERIAIS DIDÁTICOS

A Avaliação da Proposta Técnica de cada licitante – incluindo-se o material didático pedagógico completo (cadernos dos alunos, manuais de orientação dos professores, materiais complementares), descritivo do serviço de Assessoria Pedagógica, das Avaliações, descritivos do Portal Educacional e Tecnologia Educacional – será feita através da análise das **55 proposições** a seguir (item III deste Anexo).

A avaliação de cada proposição levará em consideração os critérios descritos abaixo, com as seguintes ponderações:

- ✓ **Atende integralmente – 20 (vinte pontos):** a Proposta Técnica (materiais e descritivos) atende a **todas** as exigências solicitadas na proposição da questão, fazendo-o de forma integral e absoluta;
- ✓ **Atende parcialmente – 10 (dez pontos):** a Proposta Técnica (materiais e descritivos) **não atende por completo** as exigências solicitadas na proposição da questão, fazendo-o de forma incompleta ou limitada;
- ✓ **Não atende – 0 (zero ponto):** a Proposta Técnica (materiais e descritivos) **não atende de nenhuma forma** as exigências solicitadas na proposição da questão.

A Avaliação da Proposta Técnica resultará numa pontuação máxima de **1.100 pontos (55 questões x 20 pontos máximo/questão)**.



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

3. PROPOSIÇÕES PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E MATERIAIS DIDÁTICOS

Proposições	AT Atende 20 pontos	AP Atende parcial 10 pontos	NA Não atende 0 pontos	Resultado Avaliação
MATERIAL DIDÁTICO CONJUNTO				
1	As unidades de trabalho do material didático apresentam as seguintes dimensões de aprendizagem: a atividade reflexiva do educando sobre o próprio conhecimento; as interações com o meio; as interações com os colegas e com o educador que age sobre o processo de elaboração do conhecimento.			
2	Apresenta conteúdos contextualizados e interdisciplinares, que dão significados ao aprendizado e relacionam teoria e prática, baseados nos seguintes pilares: competência leitora; conhecimento crítico e reflexivo; valores humanos e cidadania; rigor conceitual.			
3	O material didático apresenta coerência com a proposta pedagógica expressa no Manual do Professor.			
4	No material didático o projeto gráfico utilizado proporciona equilíbrio entre texto principal, ilustrações, textos complementares e as demais intervenções gráficas, permitindo o uso do material didático e visando à compreensão, aplicação e à avaliação da aprendizagem.			
5	Quanto à estrutura e a organização das unidades didáticas, há relação de proporcionalidade entre conteúdos e atividades e a carga horária normalmente prevista para uma aula.			
6	O material didático proporciona boa legibilidade do texto (desenho e o tamanho da letra, o espaço entre letras, palavras e linhas, bem como o formato e as dimensões dos textos na página), considerando-se o nível de escolaridade a que o livro se destina.			
7	O material didático valoriza a manifestação do conhecimento prévio que o aluno detém sobre o tema abordado. As atividades propostas consideram esse conhecimento prévio na sua realização.			
8	O material didático está isento de doutrinação religiosa ou política, respeitando o caráter laico e autônomo do ensino público.			



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

9	Os pressupostos norteadores das situações de ensino e de aprendizagem enfocam o conhecimento como processo, de modo dinâmico, situado em contextos reais, social e historicamente, levando em consideração o conhecimento prévio e a vivência do aluno.			
10	O material promove o desenvolvimento integral do aluno, sua capacidade de reflexão, raciocínio, de trabalho coletivo, a autodisciplina, o domínio do conhecimento no âmbito de diversas ciências e tecnologias e suas habilidades comunicativas.			

Proposições	AT	AP	NA	Resultado Avaliação
MATERIAL EDUCAÇÃO INFANTIL	20 pontos	10 pontos	0 pontos	
1	Os conteúdos didáticos apresentam uma visão multidisciplinar seguindo o Referencial Curricular do MEC, sendo que as aulas são elaboradas em conformidade com o que dispõe a LBD – Lei de Diretrizes e Base.			
2	Apresenta modelo de aprendizagem ativa, em que o aluno utiliza todo o componente sensório-motor, assim como a leitura de imagens e obras de arte representadas por fotos de alta resolução.			
3	Os conteúdos oferecidos nos materiais didáticos devem estar distribuídos e trabalhados de acordo com as áreas de conhecimento próprias à faixa etária. Os materiais devem apresentar um trabalho com as áreas do conhecimento de forma não fragmentada, que permite a interseção entre elas, visando ao desenvolvimento da criança em seus aspectos cognitivo, social, afetivo, moral e físico.			
4	Apresenta propostas de experiências que desenvolvam a capacidade de entendimento, valorização de conhecimento prévio e observação do ambiente.			
5	O material didático possibilita ao professor desenvolver um trabalho interdisciplinar.			
6	O material didático apresenta atividades de cunho científico que despertam nas crianças a curiosidade científica, por meio da observação, pesquisa e experimentação.			





PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

8	Os materiais didáticos deverão contemplar, em sua proposta curricular e em suas situações de ensino, um valor educativo capaz de possibilitar o desenvolvimento global do aluno, contendo as mais variadas oportunidades de interação, de modo que as estruturas cognitivas ao se desenvolverem ofereçam ao aluno a condição de ele expressar-se com conhecimento de causa sobre os aspectos da cultura e do mundo.			
9	O material didático trabalha os temas transversais, como ética, saúde, meio ambiente, orientação sexual e pluralidade cultural de modo contextualizado.			
10	O material didático favorece situações de aprendizagem de caráter coletivo, preservando jogos e brincadeiras. O material desenvolve no aluno a competência comunicativa, melhorando e ampliando suas relações sociais.			
11	Apresenta modelo de aprendizagem ativa, que considera o conhecimento prévio dos alunos e sua expressão em diferentes linguagens.			
12	Contempla atividades complementares a serem ministradas a critério do professor e com a utilização de recursos audiovisuais.			
13	O material didático é colorido e apresenta imagens com boa resolução gráfica e disposição adequada do conteúdo.			
14	O material didático é apresentado em uma organização física que ajuda a reduzir o peso na mochila dos alunos.			
15	O material didático apresenta livro complementar que ajude os agentes envolvidos no processo educacional (família), a entender seu papel na construção da aprendizagem do aluno.			
16	Compõe o conjunto de materiais um Boletim para acompanhamento do Desenvolvimento do aluno.			
17	Compõe o conjunto de materiais uma agenda com uma página para cada dia da semana, facilitando a comunicação pais /escola.			
18	Foi apresentado algum material complementar que incentive o aluno a ampliar os conteúdos dos materiais didáticos, estabelecendo uma parceria com a família para incentivar nas crianças e nos jovens o hábito da leitura.			
19	O material apresenta letras, imagens e ilustrações, em tamanhos, formas e cores adequadas à faixa etária dos alunos da Educação Infantil.			





PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

20	O material didático é integrado, organizado em volumes bimestrais ou semestrais, com todas as exigências de conteúdo dos seguintes eixos norteadores: Linguagem Oral e Escrita, Matemática, Natureza e Sociedade.			
21	O Manual do Professor apresenta orientações gerais sobre rotina escolar, biblioteca de classe, materiais utilizados em aula, organização do espaço físico da sala de aula, papel do professor na educação infantil.			
22	Apresenta no material do professor (impresso ou no Portal), indicações que contemplem o fornecimento de ferramentas que são usadas em seu planejamento pedagógico, boletins de desenvolvimento de alunos, projetos de leitura, referencial de datas comemorativas e guia de informações pedagógicas para pais.			
23	As orientações metodológicas contidas no livro do professor favorecem a reflexão teórico-prática sobre as diversas formas de ensinar e aprender, tais como: contextualização, problematização, pesquisa e articulação entre conteúdos além de elementos a respeito do sistema avaliativo.			
24	Apresenta material do professor com instruções, encaminhamento das aulas contendo indicação expressa de conteúdo de todo o ano letivo, principais objetivos e sugestões de estratégias para cada aula, sugestões de leitura, atividades complementares e referências bibliográficas.			
25	Apresenta material do professor com facilidade no manuseio, excelente qualidade gráfica e disposição adequada do seu conteúdo, complementada com CD de músicas infantis e cartazes que podem ser utilizados em sala de aula, além de projeto de apoio à leitura.			
26	O material didático apresenta caderno do professor, com a reprodução do caderno do aluno.			
27	O material didático apresenta manual do professor, com a fundamentação teórica da coleção.			
28	O material didático apresenta caderno do professor, com sugestões e orientações didáticas.			
29	O material didático apresenta jogos de cartazes para ambientação da sala de aula de acordo com as atividades sugeridas no livro do aluno.			
30	O Manual do Professor apresenta sugestões de atividades complementares e extraclasse, com sugestões de material como filmes, vídeos, sites:			



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

bibliografia para o professor e para o aluno.				
---	--	--	--	--

Proposições	AT	AP	NA	Resultado Avaliação
PORTAL EDUCACIONAL	20 pontos	10 pontos	0 pontos	
1 A Tecnologia da Educação disponibiliza através do Portal uma área destinada à administração de usuários, permitindo a criação de novos códigos de acesso, consulta e edição, garantindo a autonomia de cada escola para administrar seus usuários.				
2 A Tecnologia da Educação disponibiliza através do Portal seções exclusivas de acesso aos professores e gestores, para download de avaliações e simulados, bem como resoluções e gabaritos.				
3 A Tecnologia da Educação disponibiliza através do Portal uma navegação com uso de filtros encadeados proporcionando velocidade e eficácia na localização dos arquivos publicados.				
4 A Tecnologia da Educação disponibiliza através do Portal conteúdos educacionais, classificados de acordo com o segmento e disciplina.				
5 O Portal apresenta conteúdos diversificados para auxílio dos professores e gestores tais como: sugestões de calendários, programações, propostas pedagógicas e manuais do professor.				
6 A Tecnologia da Educação disponibiliza através do Portal espaço para solicitação dos materiais didáticos.				
7 A Tecnologia da Educação disponibiliza através do Portal, amplo acervo de serviços e recursos educacionais, bem como acesso para gestores, coordenadores, professores, pais e alunos.				
8 A Tecnologia da Educação disponibiliza, através do Portal, vídeos com resolução mínima de 360p e que contextualizam os alunos sobre temas gerais do currículo.				
9 A Tecnologia da Educação disponibiliza, através do Portal, objetos educacionais digitais (OED) como animações, atividades para impressão, planos de aula, jogos, slides, vídeos e simuladores de excelente qualidade gráfica e adequados às diferentes faixas etárias dos alunos.				





PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

Proposições	AT	AP	NA	Resultado Avaliação
ASSESSORIA PEDAGÓGICA	20 pontos	10 pontos	0 pontos	
1 A assessoria pedagógica oferecida traz em seu plano de trabalho o atendimento pedagógico presencial, por telefone, por vídeo conferência e e-mail, nos quais são fornecidas orientações de encaminhamentos pedagógicos, esclarecimentos sobre a avaliação escolar, sugestões de sequências didáticas, orientadores metodológicos, dentre outros.				
2 Será oferecido no início de cada ano letivo um trabalho de capacitação inicial aos gestores da rede, workshops para a implantação do sistema de ensino, direcionados a toda equipe pedagógica e docente.				
3 O programa de assessoria pedagógica prevê a possibilidade de reformulações em sua programação a partir de dificuldades identificadas nas práticas docentes dos professores da rede, podendo, inclusive, utilizar-se de outros profissionais para assessoria com especificidade de atuação.				
4 Os cursos de EAD que compõem o Programa de Formação Continuada possuem no mínimo 40 horas de duração e estão organizados de acordo com a Constituição Federal, entendendo que essa é uma forma mais abrangente de contemplar o maior número de participantes.				
5 A conclusão do programa de formação continuada proposto e o bom desempenho nas avaliações de cada curso credenciam os cursistas ao recebimento de um certificado chancelado por universidade reconhecida pelo MEC.				
6 O Programa de Formação Continuada propicia a todos os profissionais desenvolver habilidades relacionadas ao letramento digital, desde questões básicas para manipulação de computadores e acesso à internet, até discussões acerca do impacto da tecnologia no processo de ensino-aprendizagem.				
TOTAL				
TOTAL GERAL MÁXIMO DE PONTOS		1.100		
TOTAL MÍNIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAÇÃO		770		



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

**Secretaria Municipal de
Compras e Licitações**

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

TOTAL DE PONTOS ATINGIDOS PELA EMPRESA LICITANTE	
---	--

A falta de apresentação de qualquer dos documentos e materiais mencionados no item 1 deste Anexo implicará na desclassificação do proponente pela Comissão Julgadora, tendo em vista a impossibilidade de avaliação integral do projeto pedagógico e técnico oferecido pelo proponente.





PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Tomada de Preços Nº 05/2017

Fornecedor:

Cnpj:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Telefone:

E-mail:

Inscrição Estadual:

Bairro:

Estado:

Fax:

À

Comissão Municipal de Licitações

At. Tomada de Preços nº 05/2017

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital da Tomada de Preços nº 05/2017, e sob as penas da Lei, a empresa:.....apresenta a sua Proposta Técnica, conforme descrito abaixo:

1) Objeto;

2) Amostra do material da Educação Infantil - Cadernos do Aluno, Livros do Professor, Manual do Professor e Material Complementar;

2) Descrição Técnica do Sistema de Ensino ofertado;

3) Descrição Técnica do Portal ofertado, com fornecimento de endereço eletrônico e senha de acesso eletrônico de gestor;

4) Descrição Técnica da Assessoria Pedagógica Continuada ofertada.

Local, data, ano.

Proponente:

CNPJ :

Representante legal

CPF





PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

Valor Global: R\$ _____ (_____).

Prazo de Validade da Proposta: ___ (_____) dias.

Nome e Qualificação do Representante legal que assinará o contrato.

RG:

CPF:

Cargo:

Nota: Nos preços ofertados deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos relativos ao fornecimento do material didático, tais como: Assessoria e Acompanhamento Pedagógico para Professores e Gestores, acesso ao Portal da empresa na Internet, Cursos de Formação Continuada para os docentes, impressão do material, arte, encadernação, embalagem, transportes, seguros, direitos autorais, mão de obra especializada, hospedagem e alimentação de seus técnicos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

_____(local)_____, ____ de _____ de 2018.

CARIMBO DO CNPJ

Nome e assinatura do Representante Legal





PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 197/2017

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS APOSTILADOS, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, CNPJ nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato por **VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras – SP e, inscrita no CNPJ nº e Insc. Est. nº, com sede à, nº..... doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, portador do RG nº, e do CPF nº, tendo em vista a homologação do resultado da Tomada de Preços nº 05/2017, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA**, neste ato e por este instrumento, compromete-se a fornecer ao **CONTRATANTE**, durante o exercício de 2018, sistema pedagógico de ensino, incluindo material didático, para alunos e professores da Educação Infantil, Assessoria Pedagógica continuada aos docentes da rede Municipal de Ensino, Portal de Educação e Cursos de Formação Continuada para os docentes; tudo na forma e condições estabelecidas nos Anexos I a IV e VI a IX do Edital de Tomada de Preços nº 05/2017.

2 - DA ENTREGA

2.1 – Os materiais didáticos deverão ser entregues, bimestralmente, no Almoxarifado Municipal, e de acordo com as solicitações do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

2.2 – Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165, nesta cidade de Pederneiras, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.3 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.5 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

2.6 – No que se refere aos serviços de Assessoria e Acompanhamento Pedagógico, Portal da Educação na internet e Cursos de Formação Continuada para os docentes, os mesmos deverão ser entregues e realizados de acordo com as determinações constantes do Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 05/2017, obedecendo à programação pedagógica e às datas previamente estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

3 - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

3.1 – O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância de R\$.....(.....) por conjunto do material descrito no item 1, R\$.....(.....) por conjunto do material descrito no item 2 e R\$.....(.....) por conjunto do material descrito no item 3, constantes da proposta da **CONTRATADA**, o que perfaz um valor total estimado de R\$.....(.....).

3.2 – Nos preços pactuados encontram-se inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos relativos ao fornecimento do material didático, tais como: Assessoria e Acompanhamento Pedagógico para Professores e Gestores, acesso ao Portal da empresa na Internet, Cursos de Formação Continuada para os docentes, impressão do material, arte, encadernação, embalagem, transportes, seguros, direitos autorais, mão de obra especializada, hospedagem e alimentação de seus técnicos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.

3.3 – Os preços manter-se-ão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo, após este período, em caso de prorrogação contratual, serem atualizados anualmente, pelo índice IPC da Fipe.

3.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega definitiva das apostilas relativas a cada bimestre, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

3.6 - No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.6.1- No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

3.7 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.6 e 3.6.1 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

4 – DO PRAZO

4.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93, mediante aditivos contratuais.

5 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

5.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, nos termos da lei 8.666/93.

6 - DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

6.1.1 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

6.1.1.1 – Atraso até 30 dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

6.1.1.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

6.1.2 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

6.1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação.

6.1.4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

6.1.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7- DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

7.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

7.2 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato por culpa da contratada, ensejando a aplicação da pena de multa pela inexecução parcial ou total do contrato, caso, respectivamente, já se tenha iniciado seu cumprimento ou não, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

7.3 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato por culpa da contratada, ensejando a aplicação da pena de multa pela inexecução parcial ou total do contrato, caso, respectivamente, já se tenha iniciado seu cumprimento ou não, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

8.1 - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

9.1.1 – Cat. Econ. 3390.32.00 - Material de Distribuição Gratuita – 02.14.01 – Coordenadoria de Ensino Infantil.

10 – DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 – No prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar data de assinatura deste contrato, a CONTRATADA deverá apresentar:

10.1.1 – Título de Garantia do Contrato, conforme artigo 56, da lei nº 8.666/93, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

10.1.1.1.- Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;

10.1.1.2 – Seguro – Garantia;

10.1.1.3 – Fiança Bancária.

10.2 – A Caução de Garantia prevista no item 10.1 será liberada ou restituída após o recebimento definitivo de todos os materiais e serviços contratados.

18.2.1.- A Caução Garantia quando prestada em Dinheiro, deverá ser devolvida atualizada monetariamente, conforme prevê o § 4º do art. 56 do citado diploma legal.

10.2.2 – Se a caução for prestada em Títulos da Dívida Pública, deverá o licitante vencedor apresentar no ato a relação dos mesmos.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O presente contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preços nº 05/2017, à proposta da **CONTRATADA**, à Lei nº 8.666/93.

12 - FORO

12.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, respondera perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

contratado pela parte fiel.

12.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, de de 2017.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:





PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017, da Prefeitura Municipal de Pederneiras, declaro sob as penas da lei, que, a empresaencontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº do RG





PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Tomada de Preços nº 05/2017, realizado pelo Município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Local e data.

Nome do representante

RG nº





PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

ANEXO VIII – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Tomada de Preços nº 05/2017, instaurada pela Prefeitura Municipal de Pederneiras, em especial para assinar declarações, atas e demais documentos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.





PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema pedagógico de ensino, incluindo material didático, para alunos e professores da Educação Infantil, Assessoria Pedagógica continuada aos docentes da rede Municipal de Ensino, Portal de Educação e Cursos de Formação Continuada para os docentes.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pederneiras,dede 2017.

CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

CONTRATADA

Nome:

Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

